



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 074/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA o Quadriênio 2022/2025 e Dá Outras Providências."

A proposição foi protocolada no dia 10/11/2021, lida na 33ª Sessão Ordinária realizada em 16/11/2021, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio e Comissão de Segurança Pública

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 068/2021, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 30/11/2021.

Na Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei recebeu parecer nº 028/2021, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 06/12/2021.

O Projeto de Lei na Comissão de Obras e Serviços Públicos o relator apresentou parecer pela rejeição, no qual fora voto vencido, tendo designando o vereador Eloizio Tadeu Rodrigues Fraga para apresentar parecer nº 005/2021, que foi Aprovado a maioria na reunião extraordinária realizada em 08/12/2021.



*Gilmar*



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

Na Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, recebeu parecer nº 009/21, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 08/12/2021.

Quando em análise na Comissão de Segurança Pública o Projeto de Lei recebeu parecer nº 002/2021, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 08/12/2021.

Na Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo o Projeto de Lei recebeu parecer nº 003/2021, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 08/12/2021.

Este é o Relatório.

*Yamara*





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER DO RELATOR

A Proposição é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "Dispor sobre o Plano Plurianual – PPA o Quadriênio 2022/2025 e Dá Outras Providências."

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre o Plano Plurianual – PPA o quadriênio 2022/2025, justifica a proposição o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 049/2021.

*"Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o "Plano Plurianual que compreende o período de 2022 a 2025".*

*O Projeto de Lei que ora submetemos a Vossa Excelência e seus pares, resulta de um trabalho coletivo que permeou as diferentes áreas da Administração Pública Municipal, tendo como ponto inicial nosso Plano de Governo e as demandas da sociedade, nos comprometendo expressar aos anseios dos munícipes fundãoenses, por melhor qualidade de gestão nos serviços públicos e justiça social.*

*O Plano Plurianual - PPA - é o principal instrumento de planejamento estratégico para ação do Governo Municipal na implementação das políticas públicas, que serão materializadas e que resultarão em bens e serviços à nossa população, objetivando alcançar a contínua melhoria na qualidade dos serviços públicos, para criação de projetos inovadores, ambiente gerador de*

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ESTel.: (27) 3267-1339

e-mail: [cmtes@legbr.com.br](mailto:cmtes@legbr.com.br)



*Fameter*



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

*emprego e renda e a preservação de direitos e garantias ao cidadão.*

*O planejamento estratégico contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.*

*Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presentes e futuras, com a visão de futuro desejado para o Município.*

*As Diretrizes contidas neste plano traduzem as necessidades e demandas da população durante os primeiros meses de governo. Por isso, contempla não só as políticas prioritárias de saúde, saneamento, mas também aquelas voltadas para educação, assistência social, cultura, turismo, esporte e lazer, habitação, gestão ambiental e infraestrutura urbana, desenvolvimento econômico e integração com as principais causas do Município.*

*Tanto assim, que ao tempo em que empreenderemos esforços para o crescimento das receitas do Município, a austeridade nos gastos é pressuposto desta gestão, prioridade não só para o equilíbrio das finanças municipais, como também, e principalmente, no cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.*

*Familton*





## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

*Assim, esperamos contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossas Excelências, legítimos representantes do povo do nosso município, no sentido de apreciarem e aprovarem o citado Projeto de Lei.*

*Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa a presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão, sua apreciação, EM REGIME DE URGÊNCIA, e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração."*

*Janete*

Sobre os aspectos desta comissão, conforme preceitua o art. 46 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão é indagada a opinar sobre o presente projeto.

**Art. 46** Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de Obras e Serviços prestados pelo Município, autarquias e concessionárias de serviços Públicos de âmbito municipal, bem como opinar sobre os processos referentes a assuntos ligados à indústria, comércio, agricultura e pecuária.

**Parágrafo Único.** À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Analisando sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o chefe do executivo quando este apresenta uma proposição que visa dispor sobre o Plano Plurianual – PPA o quadriênio 2022/2025.





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

É importante ressaltar, que este relator segue o mesmo entendimento das Nobres Comissões: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Segurança Pública, Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio e Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, entendendo que Câmara Municipal é o Poder Legislativo, ou seja, é um órgão fiscalizador que pode e deve recorrer a todos os meios para providenciar as medidas administrativas para se evitar o transtorno que vem ocorrendo no município, se a proposta do PPA - 2022/2025 está dentro do que dispõe a lei de responsabilidade fiscal, a mesma não pode deixar de ser votada por ser de grande interesse público.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de dezembro de 2021.



RELATOR

Janilton Almeida de Carli

